PREGÃO ELETRÔNICO AA Nº 38/2015 – BNDES
CONTRATO OCS Nº 492/2015
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico visa à contratação continuada de serviços de operação dos equipamentos de som, luz e imagem utilizados em seminários, reuniões e outros eventos realizados pelo **BNDES**, em suas dependências no Rio de Janeiro, bem como instalação e manutenção preventiva e geral dos equipamentos relativos a estes serviços, conforme as especificações adiante descritas.

2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 As atividades executadas pela equipe alocada exclusivamente nas dependências do **BNDES** (equipe residente) englobarão as seguintes tarefas:

I. montagem e operação de equipamentos fornecidos pelo **BNDES**: mesas misturadoras de áudio, digital e analógica; equalizadores analógico e digital; amplificadores; processadores; caixas acústicas; sistema de cabeamento; microfones com fio e sem fio; câmeras de vídeo digital e analógica; monitores; matriz de áudio e vídeo; reprodutores de áudio e vídeo em geral; mesa de corte digital e analógica; sistema pan tilt de câmeras digitais; ilha de edição de áudio e vídeo; softwares de edição de áudio e vídeo; equipamentos de iluminação (mesa, varas, refletores e lâmpadas); dimmer de luz; equipamentos de cenotecnia (maquinário de varas, cortina, rotunda, pernas pivotantes, ciclorama, bambolinas); projetores multimídia (canhão); sistema de som Dolby Surround; teleprompter; microcomputadores, notebooks para apresentação de palestras (multimídia); softwares de apresentação (Power Point, Windows Media Player, Real Player, Flash, VLC, Power DVD);

II. filmagem: operação de câmeras analógicas e digitais, com enquadramento de imagem, foco e demais requisitos que garantam boa qualidade na resolução, gravação e definição de imagem;

III. edição de vídeo e som: edição de imagem e áudio; *insert* de áudio e vídeo; cortes de imagem, considerando todos os tipos de efeito de edição; edição de textos e demais operações pertinentes; softwares: Windows Movie Maker, Adobe Première, SoundForge, Audacity;

IV. projeção de filmes e apresentações: preparação, regulagem e teste de equipamentos, operação de projetores, blu-ray players e computadores, inclusive comandando e realizando pequenas edições em programas de apresentação, como Power Point e similares;

Jéssica Acocella
Advogada

V. instalação e manutenção preventiva e geral: além da instalação e monitoramento dos equipamentos, realização de pequenas manutenções, como troca de lâmpadas, fusíveis, recuperação de cabos de áudio e vídeo, troca de lâmpadas de refletores, movimentação dos refletores entre as varas e troca de plugues de tomadas de alimentação dos equipamentos correlacionados aos serviços descritos;

VI. operação de maquinário de cenotecnia: além da operação dos equipamentos já descritos no inciso I acima, aos técnicos de som caberá cuidar de todo o maquinário e partes físicas que compõem os sistemas de iluminação e cenotecnia do Auditório Arino Ramos Ferreira; e

VII. contrarregragem: aos técnicos de som caberá, também, toda tarefa de auxílio de camarins e coxias, no que concernir ao **BNDES**, para perfeito andamento dos espetáculos do Espaço **BNDES**.

2.2 Além da alocação exclusiva de equipe nas dependências do **BNDES**, conforme descrito acima, caberá ao Contratado a manutenção preventiva e geral dos equipamentos essenciais pertencentes ao **BNDES** que serão operados pelos profissionais integrantes da equipe residente.

2.3 O **BNDES** disponibilizará ao Contratado, para fins de prestação dos serviços, todos os recursos necessários para viabilizar a operação dos serviços nas dependências do **BNDES**, além de todos os equipamentos elencados no subitem 2.1 acima.

3 LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços serão prestados nas dependências do **BNDES**, situadas nos seguintes endereços:

I. EDSERJ - Avenida República do Chile, 100, Centro, Rio de Janeiro-RJ; e

II. Edifício VENTURA - Avenida República do Chile, 330, Centro, Rio de Janeiro-RJ.

3.2 O **BNDES** apresenta frequência diária de eventos, seminários, reuniões e/ou palestras nos seus diferentes espaços (auditórios e salas), muitos deles com operação solicitada no próprio dia ou com tempo reduzido de antecedência.

3.2.1 Tais eventos, de duração variada, dependendo da sua natureza ou especificação, poderão acontecer no horário compreendido entre 8h e 20h, com concentração maior no horário entre 11h e 17h.

3.2.2 A equipe a ser alocada na execução destes serviços deverá ser planejada de modo que sempre haja, pelo menos, 1 (um) profissional disponível durante todo o horário passível de demanda por parte do **BNDES**, das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira.

Jéssica Acocella
Advogada

3.2.3 No caso dos profissionais alocados no EDSERJ, há previsão de trabalho eventual também nos fins de semana e horário especial, estendendo-se até às 21h, conforme disposto no subitem 4.6 abaixo.

3.3 Os serviços de manutenção dos equipamentos utilizados pela equipe residente nas dependências do EDSERJ dar-se-ão conforme as condições a seguir.

3.3.1 A instalação, desinstalação e manutenção preventiva e geral dos equipamentos deverão ser realizadas pela própria equipe residente.

3.3.1.1 Entendem-se por manutenção preventiva e geral as pequenas manutenções de caráter corretivo, como substituição de cabos com mau contato, confecção de cabos substitutos, soldagem de cabos danificados, troca de lâmpadas e fusíveis, troca de lentes, troca de pilhas, dentre outros pequenos serviços de caráter cotidiano.

3.3.1.2 Caberão aos técnicos de som locados no EDSERJ a instalação e a desinstalação dos refletores de luz durante o processo de montagem dos espetáculos do Espaço **BNDES**, incumbindo-lhes, portanto, a responsabilidade de zelar pelo bom funcionamento desses equipamentos.

3.3.1.3 Será de responsabilidade da equipe residente o zelo pelo bom uso e funcionamento adequado de pequenos equipamentos de som, como microfones, alto-falantes, *head-sets*, *direct boxes* e monitores, que deverão ser instalados e desinstalados de acordo com o evento.

3.3.1.4 A desmontagem e a guarda dos equipamentos e demais recursos deverão ser realizadas, de maneira zelosa, imediatamente após o encerramento do evento, no local apropriado, devendo o profissional procurar manter os equipamentos em condições de utilização imediata.

3.3.2 A manutenção preventiva e geral dos equipamentos deverá acontecer prioritariamente durante o mês de janeiro.

3.3.2.1 Entende-se por manutenção preventiva e geral dos equipamentos toda e qualquer manutenção necessária ao bom funcionamento do equipamento, porém sem caráter corretivo, como limpeza interna e externa, equalização e balanceamento dos sonofletores, verificação de plugues e contatos, etc.

3.4 O Contratado deverá prover, para fins de instalação e/ou pequenos reparos, 1 (uma) maleta contendo, no mínimo, as seguintes ferramentas:

I. 1 (um) ferro de solda 110v/60w;

Jéssica Accoella
Advogada

II. 1 (um) sugador de solda AFR-201;

III. 1 (um) multímetro analógico com ponta de provas;

IV. 1 (uma) chave ajustável de 6";

V. 1 (um) alicate universal 7" com cabo isolado;

VI. 1 (um) alicate de bico 6,5" com cabo isolado;

VII. 1 (um) alicate de corte 6,5" com cabo isolado;

VIII. 1 (uma) chave de fenda 6" com cabo isolado;

IX. 1 (uma) chave de fenda 3" com cabo isolado;

X. 1 (uma) chave Philips 6" com cabo isolado; 1 (uma) chave Philips 3" com cabo isolado;

XI. 1 (uma) trena ótica; e

XII. 1 (um) multímetro digital.

4 EQUIPE DO CONTRATADO

4.1 A equipe a ser alocada para o atendimento das necessidades do **BNDES** deverá incluir, pelo menos, 10 (dez) profissionais que comporão a equipe residente, exercendo as funções de Operador de Som (quatro profissionais), Técnico de Som (quatro profissionais) e Supervisor Técnico de Som (dois profissionais) com as seguintes atribuições, experiência e formação:

4.1.1 Operador de Som

4.1.1.1 Atribuições:

I. instalar, testar e operar sistemas de áudio, vídeo, filmagem e edição de imagem;

II. preparar, regular, testar e operar equipamentos de projeção analógica e digital, inclusive comandando e realizando edições em programas de apresentação como *Power Point* e similares; e

III. executar tarefas de manutenção preventiva e geral da mesma natureza e nível, tais como: troca de lentes e lâmpadas de projetor multimídia, fusíveis, recuperação de cabos de áudio e vídeo, substituição de conectores e plugues de alimentação dos equipamentos.

4.1.1.2 Escolaridade e Experiência:

I. escolaridade mínima de nível médio completo;

Jéssica Acocella
Advogada

II. curso de operação de som e imagem, ou experiência comprovada de, pelo menos, 2 (dois) anos em atividades semelhantes, com comprovação de utilização ou cursos de mesas de corte e áudio digitais; e

III. registro profissional emitido pela Delegacia Regional do Trabalho, do Ministério do Trabalho - MT, com validade em todo o território nacional, nos termos da Lei nº 6.533/1978.

4.1.2 Técnico de Som

4.1.2.1 Atribuições:

I. executar as mesmas atribuições do Operador de Som, conforme subitem 4.1.1.1 acima; e

II. executar tarefas de operação de mesa de luz e manipulação de refletores e lâmpadas em geral, auxiliando nas montagens de luz, tanto nos auditórios quanto na Galeria **BNDES**.

4.1.2.2 Escolaridade e Experiência:

I. escolaridade mínima de nível médio completo;

II. curso de operação de som e imagem, ou experiência comprovada de, pelo menos, 2 (dois) anos em atividades semelhantes, com comprovação de utilização ou cursos de mesas de corte e áudio digitais;

III. curso de iluminação básica, ou experiência comprovada de, pelo menos, 2 (dois) anos em atividades semelhantes, com comprovação de utilização ou cursos de mesas de luz digitais;

IV. treinamento de trabalho em altura, a fim de permitir ao profissional efetuar montagem de iluminação cênica; e

V. registro profissional emitido pela Delegacia Regional do Trabalho, do Ministério do Trabalho - MT, com validade em todo o território nacional, nos termos da Lei nº 6.533/1978.

4.1.3 Supervisor Técnico de Som

4.1.3.1 Atribuições:

I. executar as mesmas atribuições do Técnico de Som, conforme subitem 4.1.2.1 acima;

II. atuar como supervisor da equipe e como elemento de contato com o **BNDES**;

III. distribuir para a respectiva equipe todas as programações dos eventos; e

Jéssica Acocella
Advogada

IV. coordenar a instalação, operação, desinstalação e guarda dos equipamentos envolvidos, além de supervisionar todos os serviços de manutenção nos referidos equipamentos.

4.1.3.2 Escolaridade e Experiência:

I. escolaridade mínima de nível médio completo;

II. curso técnico em eletrônica ou curso de operação de som e imagem ou equivalente;

III. curso de iluminação básica;

IV. treinamento de trabalho em altura, a fim de permitir ao profissional efetuar montagem de iluminação cênica;

V. experiência comprovada de, pelo menos, 3 (três) anos em atividade semelhante; e

VI. registro profissional emitido pela Delegacia Regional do Trabalho, do Ministério do Trabalho - MT, com validade em todo o território nacional, nos termos da Lei nº 6.533/1978.

4.2 Os requisitos de experiência profissional previstos no subitem 4.1 acima poderão ser comprovados por meio de:

I. curso de operação de som e imagem: diploma ou certificado de conclusão de curso de instituição de ensino com carga horária mínima de 36 (trinta e seis) horas;

II. curso de iluminação: diploma ou certificado de conclusão de curso de instituição de ensino com carga horária mínima de 30 (trinta) horas;

III. experiência profissional em atividade semelhante: prestação de serviços de operação e manutenção dos equipamentos utilizados em seminários, reuniões e outros eventos, em auditórios, centros de convenção, teatros ou de outros equipamentos culturais, comprovado por meio de registro em carteira de trabalho – CTPS ou contrato de prestação de serviços ou declaração do próprio Licitante que contenha dados de contato para confirmação do teor da declaração.

4.3 A substituição dos profissionais indicados na listagem inicial será admitida somente mediante prévia autorização do **BNDES**, desde que o substituto possua a mesma qualificação ou qualificação superior à do substituído, mediante comprovação perante o **BNDES**.

4.4 Todos os profissionais deverão, ainda, atender aos seguintes requisitos e terão as seguintes atribuições adicionais: conhecer a programação do evento; facilidade de comunicação com o público e a equipe de trabalho; manter a cabine de som e a guarda de equipamentos sempre organizadas e providenciar, quando necessária, a sua limpeza; zelar

Jéssica Acocella
Advogada

pelas instalações e equipamentos sob sua responsabilidade; e, finalmente, vetar a entrada de pessoas não autorizadas nas cabines ou locais de operação.

4.5. O Contratado deverá prover uniformes aos seus profissionais alocados na prestação dos serviços, sem custos para os mesmos, e sem custos adicionais para o **BNDES**.

4.5.1 Os profissionais deverão sempre apresentar-se devidamente uniformizados, com identificação do Contratado, utilizando camisa social preta, calça social preta e sapato de couro preto.

4.5.2 O Contratado também deverá prover um agasalho padrão identificado para locais de alta refrigeração ou períodos de temperatura mais baixa.

4.5.3 Os uniformes, a serem previamente aprovados pelo **BNDES**, deverão ter sempre boa apresentação, ser renovados a cada 6 (seis) meses ou antes, sempre que estiverem com aspecto desgastado ou incompatível com a necessidade de boa apresentação na prestação dos serviços, devido à grande visibilidade dos profissionais.

4.6 Os profissionais integrantes da equipe do Contratado executarão as respectivas atividades conforme as condições a seguir:

4.6.1 Operadores de Som

4.6.1.1 2 (dois) profissionais locados no Edifício Ventura, Torre Oeste, 9º andar, um no horário das 8h00 às 15h00 e outro no horário das 12h00 às 19h00.

4.6.1.2 2 (dois) profissionais locados no Edifício Ventura, Torre Oeste, 8º andar, um no horário das 8h00 às 15h00 e outro no horário das 12h00 às 19h00.

4.6.2 Técnicos de Som

4.6.2.1 Os 4 (quatro) profissionais serão locados nas dependências do EDSERJ, para atendimento a todas as salas de reunião do 20º e 22º andares, além dos auditórios e salas que compõem o Espaço **BNDES**, incluindo o Auditório Arino Ramos Ferreira e a Galeria **BNDES**.

4.6.2.2 Os profissionais serão distribuídos em horários específicos, sendo: um no horário das 09h00 às 16h00, um no das 10h00 às 17h00, um no das 11h00 às 18h00 e outro no das 14h00 às 21h00.

Jéssica Acocella
Advogada

4.6.3 Supervisores Técnicos de Som

4.6.3.1 2 (dois) profissionais locados no EDSERJ, para atendimento a todas as dependências do **BNDES**, um no horário das 08h00 às 15h00 e outro no horário das 13h00 às 20h00 (ou no das 14h00 às 21h00, em dias de espetáculo).

4.6.4 Todos os profissionais acima executarão as respectivas atividades prioritariamente de segunda a sexta-feira.

4.6.4.1 Para fins de cotação da respectiva Proposta, os Licitantes deverão considerar, no máximo, um fim de semana mensal de trabalho para cada técnico de som e um para cada supervisor técnico de som, cujo pagamento será calculado conforme a norma coletiva e legislação em vigor.

4.7 Os horários a que se refere o subitem 4.6 acima poderão ser alterados posteriormente a critério do **BNDES**, de modo a se reduzir ao mínimo a necessidade de realização e pagamento de horas extraordinárias.

4.8 A efetiva realização de horas extraordinárias pelos profissionais do Contratado estará sujeita à prévia autorização pelo **BNDES**.

4.8.1 Para fins de cotação da respectiva Proposta, o limite mensal máximo de horas extras a ser considerado deverá ser de até 66 (sessenta e seis) horas extras de serviço, distribuídas conforme a tabela a seguir e sendo calculadas na base da hora normal acrescida de 50% (cinquenta por cento).

Quantidade máxima de horas extras por mês – atividades em finais de semana				
	Quantidade de profissionais	**Horas extras/ profissional (sábado)**	**Horas extras/ profissional (domingo)**	**Total**
Supervisor	1	6 horas	6 horas	12 horas
Técnico de Som	2	6 horas	6 horas	24 horas
			TOTAL	36 horas

Quantidade máxima de horas extras por mês – atividades em dias úteis			
	Quantidade de profissionais	**Horas extras/ profissional**	**Total**
Supervisor	2	3 horas	6 horas
Técnico de Som	4	3 horas	12 horas
Operador de Som	4	3 horas	12 horas
		TOTAL	30 horas

Jéssica Acocella
Advogada

4.9 O Contratado deverá ter cadastro próprio de profissionais treinados, que permita eventual substituição de profissional que preste serviço para o **BNDES**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quando o profissional não se adequar ao serviço demandado, bem como nos casos de ausência legalmente justificada (férias, luto, gala, etc).

4.10 O Contratado deverá providenciar, para os profissionais da equipe residente que efetuarão montagem de luz (trabalho em altura), 2 (dois) jogos completos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) contra quedas, incluindo capacetes, cinturões e mosquetões e todos os demais equipamentos que são ou venham a ser exigidos por disposição legal para a prestação de serviços desta natureza.

4.11 Para fins de cotação da respectiva Proposta, os Licitantes deverão considerar todos os direitos e benefícios trabalhistas previstos no último Instrumento Coletivo de Trabalho vigente e aplicável à respectiva categoria profissional, respeitando, ainda, as estipulações previstas na Lei nº 6.533/78 e no Decreto nº 82.385/78.

4.12 Os Licitantes deverão considerar, ainda, os benefícios e insumos a seguir:

I. transporte: para fins de cotação do insumo "transporte", deverão ser considerados 22 (vinte e dois) dias úteis mensais;

II. alimentação: na análise de aceitabilidade do valor cotado para o insumo "alimentação", será considerada exequível, de plano, a Proposta que apresente, para este insumo, valor igual ou superior a R$ 20,40 (vinte reais e quarenta centavos) por profissional, por dia útil;

a) a indicação de valor inferior deverá ser plenamente justificada, com a apresentação de pesquisa de mercado, com detalhamento e amplitude similar à executada pelo **BNDES**, que comprove a exequibilidade do valor ofertado; e

b) para fins de cotação do insumo "alimentação", deverão ser considerados 22 (vinte e dois) dias úteis mensais;

III. uniformes: serão de uso obrigatório para todos os profissionais, devendo ser fornecidos pelo Contratado, sem custo para o profissional, antes da execução dos serviços, e semestralmente, observadas as quantidades e especificações listadas no item 13 das "Orientações de Preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços" constantes do Anexo II (Modelo de Proposta) do Edital;

IV. assistência médica: deverá ser fornecido Plano de Assistência Médica para todos os profissionais, incluindo, no mínimo:

a) rede credenciada (consultórios, clínicas, laboratórios e hospitais);

b) atendimento no estado do Rio de Janeiro para urgência e emergências;

c) atendimento 24 (vinte e quatro) horas, com médico de plantão; e

Jéssica Acocella
Advogada

d) cobertura ambulatorial e hospitalar para todos os profissionais (consultas, exames, tratamentos, radiografias, internações clínicas e cirúrgicas); e

V. equipamentos de proteção individual (EPI): O Contratado deverá fornecer, sem custo para o profissional, todos os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à execução dos serviços.

5 VALOR ESTIMADO

5.1 Após pesquisa de preços realizada pela Unidade Demandante (GP/DEDIV), foram apurados os seguintes valores:

SOCIEDADES CONSULTADAS	VALOR GLOBAL ESTIMADO ($)
SOCIEDADE 1	R$ 983.380,56
SOCIEDADE 2	R$ 1.478.257,20
SOCIEDADE 3	R$ 1.765.342,56
VALOR ESTIMADO MÉDIO	**R$ 1.408.993,44**

5.2 Assim, o Valor Global Estimado para a contratação é de até R$ 1.408.993,44 (um milhão, quatrocentos e oito mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).

Jéssica Acocella
Advogada

PREGÃO ELETRÔNICO AA Nº 38/2015 – BNDES
CONTRATO OCS Nº 492/2015
ANEXO II - PROPOSTA

Jéssica Acocella
Advogada

Documentos conferem com o original.

Jéssica Acocella
Advogada
AA/DELIC/GLIC1

MERCADO DE IMAGENS
promoções & consultoria ltda.

PREGÃO ELETRÔNICO AA Nº 38/2015 - BNDES
ANEXO II – PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO AA Nº 38/2015 – BNDES

LICITANTE: MERCADO DE IMAGENS PROMOÇÕES E CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ: 00.586.119/0001-98
ENDEREÇO:RUA JOAQUIM MURTINHO Nº 756 103S SANTA TERESA – RIO DE JANEIRO-RJ
TELEFONE: (21) 2262-9361FAX: *E-MAIL*: degaudio@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: VALTER DE PAULA GAUDIO
NACIONALIDADE: BRASILEIRO ESTÁDO CIVIL: DESQUITADO
PROFISSÃO: JORNALISTA FUNÇÃO NA SOCIEDADE: SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: RF-16276RJ FENAJ CPF: 491.308.207-82

ESTABELECIMENTOS VINCULADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL (MATRIZ):

RAZÃO SOCIAL: MERCADO DE IMAGENS PROMOÇÕES E CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ: 00.586.119/0001-98
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MURTINHO Nº 756 103S SANTA TERESA – RIO DE JANEIRO-RJ

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Contratação continuada de serviços de operação dos equipamentos de som, luz e imagem utilizados em seminários, reuniões e outros eventos realizados pelo **BNDES**, em suas dependências no Rio de Janeiro, bem como instalação e manutenção preventiva e geral dos equipamentos relativos a estes serviços.

INSTRUMENTO COLETIVO ADOTADO: STIC - SINDICATO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA E DO AUDIOVISUAL
ANO DO INSTRUMENTO COLETIVO ADOTADO: 2015
DATA BASE DA CATEGORIA: MAIO

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2015.

MERCADO DE IMAGENS PROMOÇÕES E CONSULTORIA LTDA ME
VALTER DE PAULA GAUDIO

Mercado de Imagens Promoções & Consultoria Ltda
Cnpj – 00586119/0001-98 – Tel. 21 2262 9361 – 9999 2575
Rua Joaquim Murtinho n.756 / 103s – Santa Teresa - Rio de Janeiro – RJ

Valter de Gaudio
Mercado de Imagens
CNPJ: 00586119/0001-98

MERCADO DE IMAGENS
promoções & consultoria ltda.

O Licitante MERCADO DE IMAGENS PROMOÇÕES E CONSULTORIA LTDA ME, declara ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital do Pregão Eletrônico em referência, bem como todas as condições de execução do objeto licitado, propondo sua execução pelo valor global de **R$ 803.985,59 (oitocentos e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e nove centavos)**, observados os valores unitários cotados nas planilhas de custos e formação de preços acima.

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Por fim, o Licitante MERCADO DE IMAGENS PROMOÇÕES E CONSULTORIA LTDA ME informa que a validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2015.

MERCADO DE IMAGENS PROMOÇÕES E CONSULTORIA LTDA ME

VALTER DE PAULA GAUDIO

Valter de Gaudio
Mercado de Imagens
CNPJ: 00586119/0001-98

MERCADO DE IMAGENS PROMDÇÕES E CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ 00.586.119/0001-97

Proposta nº 10/2015

	PERFIL PROFISSIONAL: SUPERVISOR TÉCNICO DE SOM		
1.1	Salário	100,00%	
1.2	Adicional de Supervisão	15,00%	
1.3	Outros (Especificar)		
1.4	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	115,00%	3.383,09
2.1	Grupo A		
2.1.1	INSS		0,00
2.1.2	FGTS	8,00%	270,65
2.1.3	RAT (antigo SAT)		0,00
2.1.4	TOTAL DO GRUPO A	8,00%	270,65
2.2	Grupo B		
2.2.1	Férias	8,33%	281,81
2.2.2	Adicional 1/3 de Férias	2,78%	94,05
2.2.3	Auxílio Doença		56,16
2.2.4	Férias sobre Licença Maternidade		2,37
2.2.5	Licença Paternidade		0,68
2.2.6	Faltas Legais		9,47
2.2.7	Acidents de Trabalho		1,01
2.2.8	Aviso Prévio Trabalhado		32,82
2.2.9	13º Salário	8,33%	281,81
2.2.10	TOTAL DO GRUPO B	22,47%	760,18
2.3	Grupo C		
2.3.1	Aviso Prévio Indenizado		32,82
2.3.2	Indenização Adicional		2,71
2.3.3	Indenização (Rescisão sem Justa Causa - Multa do FGTS)	3,20%	108,26
2.3.4	Contribuição Social (art. 1º da LC nº 110/01)	0,80%	27,06
2.3.5	TOTAL DO GRUPO C	5,05%	170,85
2.4	Grupo D		
2.4.1	Incidência do Grupo A sobre Auxílio Doença, Férias sobre Licença Maternidade, Licença Paternidade, Faltas Legais e Acidente de Trabalho [2.1.9 x (2.2.3 + 2.2.4 + 2.2.5 + 2.2.8 + 2.2.7)]	0,16%	5,58
2.4.2	Incidência do Grupo A sobre Férias, Adicional 1/3 de Férias, 13º Salário e Aviso Prévio Trabalhado [2.1.9 x (2.2.1 +2.2.2 + 2.2.8 + 2.2.9)]	1,63%	55,24
2.4.3	Total do Grupo D	1,80%	60,81
2.5	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (2.1.9 + 2.2.10 + 2.3.5 + 2.4.3)		1.262,49
3.1	Uniforme/EPI		
3.2	Alimentação		
3.3	Transporte		
3.4	Assistência Médico/Odontológica		
3.5	Seguro de Vida		
3.6	Treinamento/Capacitação/Reciclagem		
3.7	Auxílio Funeral		
3.8	Outros (Especificar)		
3.9	TOTAL DOS INSUMOS DOS PROFISSIONAIS		860,89
4.1	Máquinas e Equipamentos		
4.2	Depreciação		
4.3	Outros (Especificar)		
4.4	TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		20,07
5.1	Despesas Administrativas (D*+4.4 x percentual de despesas administrativas)		165,80
5.2	Lucro [(D*+4.4 + 5.1) x percentual de lucro]		1.095,78
5.3	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES	22,25%	1.261,57
D = (1.4) + (2.5) + (3.9)			
6.1	ISS		0,00
6.2	SIMPLES NACIONAL		872,55
6.3	TOTAL DOS TRIBUTOS	11,39%	872,55

A	Total da Remuneração (1.4)	3.383,09
B	Total dos Encargos Sociais (2.5)	1.262,49
C	Total dos Insumos dos Profissionais (3.9)	860,89
D	Total por Profissional (A + B + C)	5.506,47
E	Total dos Insumos Diversos (4.4)	20,07
F	Total dos Demais Componentes (5.3)	1.261,57
G	Total dos Tributos (6.3)	872,55
H	Valor Mensal do Serviço por Profissional (D + E + F + G)	7.660,66

I	Valor Mensal do Serviço por Profissional (H)	7.660,66
J	Valor Mensal do Serviço: (I) x 2 (profissionais)	
K	Valor Anual do Serviço (J) x 12 (meses)	183.855,91
L	Valor K + horas extraordinárias e1 + e2	193.137,98

Valter de Gaudio

Valter de Gaudio
Mercado de Imagens
CNPJ: 00586119/0001-98

MERCADO DE IMAGENS PROMOÇÕES E CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ 00.586.119/0001-97

Proposta nº

	MODELO DE PLANILHA PARA SIMPLES NACIONAL		
1.1	Salário	100,00%	
1.2	Outros (Especificar)		
1.3	**TOTAL DA REMUNERAÇÃO**	100,00%	2.941,82
2.1	Grupo A		
2.1.1	INSS		0,00
2.1.2	FGTS	8,00%	235,35
2.1.3	RAT (antigo SAT)		0,00
2.1.4	**TOTAL DO GRUPO A**	8,00%	235,35
2.2	Grupo B		
2.2.1	Férias	8,33%	245,05
2.2.2	Adicional 1/3 de Férias	2,78%	81,78
2.2.3	Auxílio Doença		48,83
2.2.4	Férias sobre Licença Maternidade		2,06
2.2.5	Licença Paternidade		0,59
2.2.6	Faltas Legais		8,24
2.2.7	Acidente de Trabalho		0,88
2.2.8	Aviso Prévio Trabalhado		28,54
2.2.9	13º Salário	8,33%	245,05
2.2.10	**TOTAL DO GRUPO B**	22,47%	661,03
2.3	Grupo C		
2.3.1	Aviso Prévio Indenizado		28,54
2.3.2	Indenização Adicional		2,35
2.3.3	Indenização (Rescisão sem Justa Causa - Multa de FGTS)	3,20%	94,14
2.3.4	Contribuição Social (art. 1º da LC nº 110/01)	0,80%	23,53
2.3.5	**TOTAL DO GRUPO C**	5,05%	148,56
2.4	Grupo D		
2.4.1	Incidência do Grupo A sobre Auxílio Doença, Férias sobre Licença Maternidade, Licença Paternidade, Faltas Legais e Acidente de Trabalho [2.1.9 x (2.2.3 + 2.2.4 + 2.2.5 + 2.2.6 + 2.2.7)]	0,16%	4,85
2.4.2	Incidência do Grupo A sobre Férias, Adicional 1/3 de Férias, 13º Salário e Aviso Prévio Trabalhado [2.1.9 x (2.2.1 +2.2.2 + 2.2.8 + 2.2.9)]	1,63%	48,03
2.4.3	Total do Grupo D	1,80%	52,88
2.5	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (2.1.9 + 2.2.10 + 2.3.5 + 2.4.3)**		1.097,82
3.1	Uniforme/EPI		
3.2	Alimentação		
3.3	Transporte		
3.4	Assistência Médico/Odontológica		
3.5	Seguro de Vida		
3.6	Treinamento/Capacitação/Reciclagem		
3.7	Auxílio Funeral		
3.8	Outros (Especificar)		
3.9	**TOTAL DOS INSUMOS DOS PROFISSIONAIS**		860,89
4.1	Máquinas e Equipamentos		
4.2	Depreciação		
4.3	Outros (Especificar)		
4.4	**TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS**		20,07
5.1	Despesas Administrativas (D*+4.4 x percentual de despesas administrativas)		147,62
5.2	Lucro [(D*+4.4 + 5.1) x percentual de lucro]		975,63
5.3	**TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES**	22,25%	1.123,25
D = (1.3) + (2.5) + (3.9)			
6.1	ISS		0,00
6.2	SIMPLES NACIONAL		776,88
6.3	**TOTAL DOS TRIBUTOS**	11,39%	776,88

A	Total da Remuneração (1.3)	2.941,82
B	Total dos Encargos Sociais (2.5)	1.097,82
C	Total dos Insumos dos Profissionais (3.9)	860,89
D	**Total por Profissional (A + B + C)**	4.900,53
E	Total dos Insumos Diversos (4.5)	20,07
F	Total dos Demais Componentes (5.3)	1.123,25
G	Total dos Tributos (6.3)	776,88
H	**Valor Mensal do Serviço por Profissional (D + E + F + G)**	6.820,73

I	Valor Mensal do Serviço por Profissional (H)	6.820,73
J	Valor Mensal do Serviço (I) x 4 (profissionais)	
K	**Valor Anual do Serviço (J) x 12 (meses)**	327.394,88
L	Valor K + horas extraordinárias e1 + e2	347.485,02

Mercado de Imagens Promoções e Consultoria Ltda ME - RJ 16/10/2015

Valter de Gaudio
Mercado de Imagens
CNPJ: 00586119/0001-97

MERCADO DE IMAGENS PROMOÇÕES E CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ 00.586.119/0001-97

Proposta nº 10/2015

	PERFIL PROFISSIONAL: OPERADOR DE SOM		
1.1	Salário	100,00%	
1.2	Adicional de Supervisão		
1.3	Outros (Especificar)		
1.4	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	2.126,11
2.1	Grupo A		
2.1.1	INSS		0,00
2.1.2	FGTS	8,00%	170,09
2.1.3	RAT (antigo SAT)		0,00
2.1.4	TOTAL DO GRUPO A	8,00%	170,09
2.2	Grupo B		
2.2.1	Férias	8,33%	177,10
2.2.2	Adicional 1/3 de Férias	2,78%	59,11
2.2.3	Auxílio Doença		35,29
2.2.4	Férias sobre Licença Maternidade		1,49
2.2.5	Licença Paternidade		0,43
2.2.6	Faltas Legais		5,95
2.2.7	Acidente de Trabalho		0,64
2.2.8	Aviso Prévio Trabalhado		20,62
2.2.9	13º Salário	8,33%	177,10
2.2.10	TOTAL DO GRUPO B	22,47%	477,74
2.3	Grupo C		
2.3.1	Aviso Prévio Indenizado		20,62
2.3.2	Indenização Adicional		1,70
2.3.3	Indenização (Rescisão sem Justa Causa - Multa do FGTS)	3,20%	68,04
2.3.4	Contribuição Social (art. 1º da LC nº 110/01)	0,80%	17,01
2.3.5	TOTAL DO GRUPO C	5,05%	107,37
2.4	Grupo D		
2.4.1	Incidência do Grupo A sobre Auxílio Doença, Férias sobre Licença Maternidade, Licença Paternidade, Faltas Legais e Acidente de Trabalho [2.1.9 x (2.2.3 + 2.2.4 + 2.2.5 + 2.2.6 + 2.2.7)]	0,16%	3,50
2.4.2	Incidência do Grupo A sobre Férias, Adicional 1/3 de Férias, 13º Salário e Aviso Prévio Trabalhado [2.1.9 x (2.2.1 +2.2.2 + 2.2.8 + 2.2.9)]	1,63%	34,72
2.4.3	Total do Grupo D	1,80%	38,22
2.5	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (2.1.9 + 2.2.10 + 2.3.5 + 2.4.3)		793,41
3.1	Uniforme/EPI		
3.2	Alimentação		
3.3	Transporte		
3.4	Assistência Médico/Odontológica		
3.5	Seguro de Vida		
3.6	Treinamento/Capacitação/Reciclagem		
3.7	Auxílio Funeral		
3.8	Outros (Especificar)		
3.9	TOTAL DOS INSUMOS DOS PROFISSIONAIS		909,83
4.1	Máquinas e Equipamentos		
4.2	Depreciação		
4.3	Outros (Especificar)		
4.4	TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		20,07
5.1	Despesas Administrativas (D*+4.4 x percentual de despesas administrativas)		115,48
5.2	Lucro I(D*4.4 + 5.1) x percentual de lucro I		763,24
5.3	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES	22,25%	878,73
D = (1.4) + (2.5) + (3.9)			
6.1	ISS		0,00
6.2	SIMPLES NACIONAL		607,76
6.3	TOTAL DOS TRIBUTOS		607,76

A	Total da Remuneração (1.4)	2.126,11
B	Total dos Encargos Sociais (2.5)	793,41
C	Total dos Insumos dos Profissionais (3.9)	909,83
D	Total por Profissional (A + B + C)	3.829,35
E	Total dos Insumos Diversos (4.4)	20,07
F	Total dos Demais Componentes (5.3)	878,73
G	Total dos Tributos (6.3)	607,76
H	Valor Mensal do Serviço por Profissional (D + E + F + G)	5.335,91

I	Valor Mensal do Serviço por Profissional (H)	5.335,91
J	Valor Mensal do Serviço: (I) x 4 (profissionais)	
K	Valor Anual do Serviço (J) x 12 (meses)	
L	Valor K + horas extraordinárias e1 + e2	261.362,60

Mercado de Imagens Promoções e Consultoria Ltda ME - RJ 18/10/2015

Valter de Gaudio
Mercado de Imagens
CNPJ: 00586119/0001-97

PERFIL: SUPERVISOR TÉCNICO DE SOM

7.660,66

HORA EXTRAORDINÁRIA – HE – FINAIS DE SEMANA	
Valor Médio de HE por profissional * (a1)	52,23
Quantidade de HE mensais por profissional (b1)	12
Valorde HE mensais por profissional (c1) = (a1) x (b1)	626,78
Valor de HE anuais por profissional (d1) = (c1) x 12	7.521,38
Valor de HE anuais para 1 profissional ** (e1) = (d1) x 1	7.521,38

7.660,66

HORA EXTRAORDINÁRIA – HE – DIAS ÚTEIS	
Valor Médio de HE por profissional * (a2)	52,23
Quantidade de HE mensais por profissional (b2)	3
Valor de HE mensais por profissional (c2) = (a2) x (b2)	156,70
Valor de HE anuais por profissional (d2) = (c2) x 12	1.880,34
Valor de HE anuais para 2 profissionais ** (e2) = (d2) x 2	3.760,69

TOTAL **11.282,07**

Mercado de Imagens Promoções e Consultoria Ltda ME - RJ 16/10/2015

Valter de Gaudio
Mercado de Imagens
CNPJ: 00586119/0001-98

MERCADO DE IMAGENS
promoções & consultoria ltda.

PERFIL: TÉCNICO DE SOM

6.820,73

HORA EXTRAORDINÁRIA – HE – FINAIS DE SEMANA	
Valor Médio de HE por profissional * (a1)	46,50
Quantidade de HE mensais por profissional (b1)	12
Valorde HE mensais por profissional (c1) = (a1) x (b1)	558,06
Valor de HE anuais por profissional (d1) = (c1) x 12	6.696,71
Valor de HE anuais para 2 profissional ** (e1) = (d1) x 2	13.393,43

6.820,73

HORA EXTRAORDINÁRIA – HE – DIAS ÚTEIS	
Valor Médio de HE por profissional * (a2)	46,50
Quantidade de HE mensais por profissional (b2)	3
Valor de HE mensais por profissional (c2) = (a2) x (b2)	139,51
Valor de HE anuais por profissional (d2) = (c2) x 12	1.674,18
Valor de HE anuais para 2 profissionais ** (e2) = (d2) x 4	6.696,71

TOTAL **20.090,14**

Mercado de Imagens Promoções e Consultoria Ltda ME - RJ 16/10/2015

Valter de Gaudio

Valter de Gaudio
Mercado de Imagens
CNPJ: 00586119/0001-93

PERFIL: OPERADOR DE SOM
5.335,91

HORA EXTRAORDINÁRIA - HE - DIAS ÚTEIS	
Valor Médio de HE por profissional * (a1)	36,38
Quantidade de HE mensais por profissional (b1)	3
Valor de HE mensais por profissional (c1) = (a1) x (b1)	109,14
Valor de HE anuais por profissional (d1) = (c1) x 12	1.309,72
Valor de HE anuais para 4 profissionais ** (e1) = (d1) x 4	5.238,89

TOTAL **5.238,89**

Mercado de Imagens Promoções e Consultoria Ltda ME - RJ 16/10/2015

Valter de Gaudio
Mercado de Imagens
CNPJ: 00586119/0001-9

PREGÃO ELETRÔNICO AA Nº 38/2015 – BNDES
CONTRATO OCS Nº 492/2015
ANEXO III – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA REPRESENTANTE LEGAL

[illegible], por seu representante legal, doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por intermédio do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES** e de suas Subsidiárias BNDES Participações S.A. - BNDESPAR e Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, doravante simplesmente designados como **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, em conformidade com as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão da sua prestação de serviços às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** (Contrato OCS nº 492/2015 - SRM 4400001584, celebrado em 09/11/15), estabelece contato com informações privadas das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e do **RESPONSÁVEL**, sem a expressa e escrita autorização do representante legal do **BNDES**, signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

I. listagens e documentações com informações confidenciais a que venha a ter acesso;

II. documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de *marketing*, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;

III. metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos elaborados pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** ou por terceiros para as **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**;

IV. valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica; e

V. documentos e informações utilizados na execução dos serviços do Contrato OCS nº 492/2015.

Jéssica Acocella
Advogada

CLÁUSULA TERCEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, signatário do Contrato OCS nº 492/2015, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do Contrato OCS nº 492/2015, para imediata devolução às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o **RESPONSÁVEL**, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**.

Parágrafo Único

O **RESPONSÁVEL** determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato OCS nº 492/2015, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Jéssica Acocella
Advogada

CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o **RESPONSÁVEL** e as **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e abrangem as informações presentes e futuras.

CLÁUSULA OITAVA

O **RESPONSÁVEL** se compromete, no âmbito do **CONTRATO** objeto do presente Termo, a apresentar às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** declaração individual de adesão e aceitação das Cláusulas do **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** para Profissionais, de cada integrante ou participante da Equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato OCS nº 492/2015.

De Acordo,

Rio de Janeiro, 04 de [illegible] de [illegible]

Representante Legal do Contratado:

Nome: [illegible] Cargo/Função: [illegible]
CPF: [illegible] Telefone: [illegible] *E-mail*: [illegible]
Documento de Identidade (número,data,emissor): [illegible]

Jéssica Acocella
Advogada

PREGÃO ELETRÔNICO AA Nº 38/2015 – BNDES
CONTRATO OCS Nº 492/2015
ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA PROFISSIONAIS

_____, doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por intermédio do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES** e de suas Subsidiárias BNDES Participações S.A. - BNDESPAR e Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, doravante simplesmente designados como **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, em conformidade com as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão da sua prestação de serviços às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** (Contrato OCS nº 492/2015 - SRM 4400001584, celebrado em ___/___/___), estabelece contato com informações privadas das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES,** sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

I. listagens e documentações com informações sigilosas ou confidenciais a que venha a ter acesso enquanto contratado por sociedade que preste serviço às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**;

II. documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de *marketing*, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;

III. metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** ou por terceiros para as **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**;

IV. valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica; e

Jéssica Acocella
Advogada

V. documentos e informações utilizados na execução dos serviços do Contrato OCS nº 492/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, signatário do Contrato OCS nº 492/2015, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do Contrato OCS nº 492/2015 para imediata devolução às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, todo e qualquer material de propriedade destas, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**.

Parágrafo Único

O **RESPONSÁVEL** adotará todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Jéssica Acocella
Advogada

CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação da prestação de serviços objeto do Contrato OCS nº 492/2015 e abrangem as informações presentes e futuras.

De Acordo,

Rio de Janeiro, ___ de _____ de ___.

Profissionais da Equipe:

_____

Nome: _____ Cargo/Função: _____
CPF: _____ Telefone: _____ *E-mail*: _____
Documento de Identidade (número,data,emissor): _____

Jéssica Acocella
Advogada